



FACULDADE DE  
**MEDICINA**  
LISBOA

**GUIA**

**DO ESTUDO**

**ANTE 17 | 18**

# ÍNDICE

## 1. CURSO DE Mestrado Integrado em Medicina (MIM)

## 2. Órgãos de Governo da FMUL

## 3. Acesso ao Curso Medicina

### 3.1. Concurso nacional de acesso

- Provas de Ingresso
- Notas mínimas de candidatura
- Fórmulas de cálculo da Nota de Candidatura
- Pré-requisito

### 3.2. Regimes de reingresso e de mudança de par instituição/ curso no ensino superior

- Reingresso
  - Condições para Reingresso
  - Prazos
- Mudança de Par Instituição/ Curso
  - Condições para Mudança de Par Instituição/ Curso
  - Prazos

### 3.3. Concursos especiais de acesso e ingresso

### 3.4. Concurso especial para acesso ao curso de medicina por titulares do grau de licenciado

### 3.5. Disposições finais

- Matrícula e inscrições
- Frequência

## 4. Matrícula e Inscrição

### 4.1. Disposições Gerais

### 4.2. Documentos necessários à matrícula (1º ano, 1ª vez - Presencial)

### 4.3. Documentos necessários à inscrição (2º ao 6º anos – online)

### 4.4. Pagamento da 1ª Prestação de Propina e Taxa de Matrícula/Inscrição

### 4.5. Alunos não colocados com matrícula válida no ano anterior

### 4.6. Alunos Bolseiros do SASUL

### 4.7. Alunos em Mobilidade

### 4.8. Alunos repetentes

### 4.9. Unidades curriculares adiantadas

### 4.10. Alterações de horário

### 4.11. Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial

### 4.12. Permuta

### 4.13. Prescrição do Direito à Inscrição

- Noção
- Regresso ao Estudo

### 4.14. Anulação de inscrição

### 4.15. Caducidade

## 5. Propinas

- Pagamentos fora de prazo
- Incumprimento
- Isenção

## 6. Frequência do Mestrado Integrado em Medicina

### 6.1. Regulamento Pedagógico

### 6.2. Frequência de aulas

### 6.3. Justificação de faltas

### 6.4. Épocas de Exame

- Época Normal
- Época de Recurso
- Época Específica
- Época Especial
- Melhoria de Nota

### 6.5. Consulta e Revisão de Prova

### 6.6. Creditações

### 6.7. Transição de Ano

### 6.8. Despachos Relevantes

### 6.9. Seguro Escolar

### 6.10. Direitos e deveres dos alunos

### 6.11. Email Institucional

### 6.12. Cacifos

## 7. Tabela de Emolumentos

## 8. Estatutos

### 8.1. Trabalhador-Estudante

### 8.2. Estudante com Necessidades Educativas Especiais

### 8.3. Aluno em Situação de Maternidade ou Paternidade

### 8.4. Dirigente Associativo Jovem

### 8.5. Praticante Desportivo de Alto Rendimento

### 8.6. Bombeiro

## 9. Plano de Estudos, Classificação Final e Transição de Ano

### 9.1. Plano de Estudos em vigor

### 9.2. Caracterização

### 9.3. Estágio Clínico do 6.º ano

### 9.4. Classificação Final de Curso de Mestrado Integrado em Medicina

## 10. Mobilidade

- Programa Erasmus +
- Convénios e Protocolos da Universidade de Lisboa

**11.**  
DIPLOMA DE MÉRITO

**12.**  
PRÉMIO FMUL-CGD – EXCELÊNCIA

**13.**  
BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO

**14.**  
EMISSÃO DE DOCUMENTOS APÓS A  
CONCLUSÃO DO GRAU DE MESTRE  
EM MEDICINA

- Certidão Curricular de Conclusão de Curso
- Certidão de Registo do Grau e Carta de curso
- Suplemento ao Diploma

**15.**  
REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS  
ESTUDANTES DA ULISBOA

**16.**  
SAÍDAS PROFISSIONAIS

**17.**  
BIBLIOTECA-CDI

**18.**  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO AVANÇADA

**19.**  
NEWSLETTER INSTITUCIONAL

**20.**  
PROVEDOR DO ESTUDANTE

**21.**  
SASULisboa – SERVIÇOS DE AÇÃO  
SOCIAL DA ULISBOA

**22.**  
LINKS ÚTEIS

**23.**  
CONTATOS ÚTEIS / HORÁRIOS

# GUIA DO ESTUDANTE ANTE 17 | 18

**1.**

## CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA (MIM)

O ensino da Medicina insere-se nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre pela prática estável e consolidada na União Europeia e pressupõe a realização completa e com êxito de seis anos de estudos.



## 2.

### ÓRGÃOS DE GOVERNO DA FMUL

#### Diretor

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

#### Sub-Diretores

Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Sebastião

Prof. Doutor Mamede de Carvalho

#### Conselho de Escola

Prof. Doutor José Ferro

#### Presidente do Conselho Científico

Prof. Doutor J. Melo Cristino

#### Presidente do Conselho Pedagógico

Prof.<sup>a</sup> Doutora Isabel Pavão Martins

#### Diretor Executivo

Mestre Luís Pereira

## 3.

### ACESSO AO CURSO DE MEDICINA

#### 3.1. Concurso nacional de acesso

A candidatura ao ensino superior público é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

- **Provas de Ingresso**

O acesso ao Mestrado Integrado em Medicina impõe a realização das seguintes **provas de ingresso**:

02 - Biologia e Geologia

07 - Física e Química

19 - Matemática A

- **Notas mínimas de candidatura**

Para este ano letivo foi definido que a **nota mínima exigida nas provas de ingresso é 140** e a nota de candidatura mínima exigida é **160**.

- **Fórmulas de cálculo da Nota de Candidatura**

A fórmula de cálculo da Nota de Candidatura é a seguinte:

- 50% Classificação final do ensino secundário
- 50% Provas de ingresso (distribuído uniformemente pelas provas de ingresso).

- **Pré-requisito**

O pré-requisito exigido para a candidatura ao Mestrado Integrado em Medicina é o do Grupo A – Comunicação Interpessoal – Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

Forma de comprovação: Declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III da **Deliberação n.º 253/2017, de 3 de Abril**, comprovando que satisfaz pré-requisito, a entregar no ato da matrícula e inscrição neste estabelecimento de ensino superior, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

#### 3.2. Regimes de reingresso e de mudança de par instituição/ curso no ensino superior

Estes Regimes são regulamentados pela **Portaria 181-D/2015**.

- **Reingresso**

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.



- **Condições para Reingresso**

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
- b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/ curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

- **Prazos**

A apresentação de candidaturas decorre no período de 17 de julho a 16 de agosto.

Para mais informações consulte a página da [FMUL](#)

- **Mudança de par instituição/ curso**

A Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

- **Condições para mudança de par instituição/curso**

Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

- **Prazos**

Para o ano letivo 2017/18 a FMUL não abriu vagas para este regime.

Para mais informações consulte a página da [FMUL](#).

### 3.3. Concursos especiais de acesso e ingresso

Os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior são regulados pelo [Decreto-Lei 113/2014](#), de 16 de Julho, e destina-se a estudantes que reúnem condições habilitacionais específicas:

- Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos
- Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- Titulares de outros cursos superiores;

O acesso a cada concurso está sujeito à abertura de vagas, fixadas anualmente, pelo Diretor da FMUL.

### 3.4. Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado

O concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado é regulamentado pelo [Decreto-Lei nº 40/2007](#), de 20 de Fevereiro.

O órgão legal e estatutariamente competente desta Faculdade aprova um regulamento do concurso especial, onde fixa os critérios de seriação e os procedimentos para a candidatura. O regulamento está sujeito a homologação do reitor da universidade e é publicado na 2ª série do Diário da República. Toda essa informação é publicada também no [portal da FMUL](#).



### 3.5. Disposições finais

- Matrícula e inscrições

Os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição na faculdade nos prazos fixados pela Direção Geral Ensino Superior (DGES) e divulgados através de Edital no site [www.medicina.ulisboa.pt](http://www.medicina.ulisboa.pt).

- Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um ciclo de estudos sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

## 4.

## MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

### 4.1. Disposições Gerais

Entende-se por matrícula o ato pelo qual um candidato adquire a qualidade de estudante de um determinado curso na Universidade. A matrícula, por si só, não dá direito à frequência, sendo necessário proceder à inscrição nas unidades curriculares do respetivo curso.

Por inscrição deve entender-se o ato pelo qual o aluno, tendo matrícula válida, fica em condições de frequentar as unidades curriculares em que se inscreve.

Os candidatos colocados no Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa têm direito a proceder à matrícula e inscrição, no prazo que vier a ser estabelecido para o efeito, por esta Faculdade.

Estes atos só podem ser realizados pelo próprio ou por pessoa munida com procuração. Se o aluno for menor não emancipado, podem ser feitos pela pessoa que demonstre exercer o poder paternal.

A matrícula/inscrição obriga ao pagamento da primeira prestação da propina, de acordo com estipulado no capítulo 4.4.

A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo.

### 4.2. Documentos necessários à matrícula

#### (1º ano, 1ª vez - Presencial)

A documentação necessária e obrigatória para a realização da matrícula será anualmente publicada no [portal da FMUL](#).

Para validação de qualquer documento que necessite (ADSE, Abono de Família, Passe, Impressos transportes aéreos, etc.), o aluno deverá fazer-se acompanhar do mesmo **no ato da matrícula ou até 31 de Outubro**.

### 4.3. Documentos necessários à inscrição

#### (2º ao 6º anos – online)

A documentação necessária e obrigatória para a realização da inscrição será anualmente publicada no [portal da FMUL](#).

Para validação de qualquer documento que necessite (ADSE, Abono de Família, Passe, Impressos transportes aéreos, etc.), o aluno deverá dirigir-se à Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico (UA - GPA), até 5 dias úteis após a inscrição online.

### 4.4. Pagamento da 1ª Prestação de Propina e Taxa de Matrícula/Inscrição

À exceção dos alunos do 1º ano, 1ª vez, todos os alunos deverão proceder ao pagamento da 1ª prestação da propina e taxa de Matrícula/Inscrição antes da realização da inscrição, sob pena da mesma não ser validada. É no [Portal do Aluno – FenixEdu](#) que o aluno obterá as referências Multibanco para o respetivo pagamento.

### 4.5. Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas na FMUL, no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento para mudança de par instituição/cursos em outra instituição seja indeferido podem, no prazo de 7 dias sobre a publicação da decisão e mediante comprovativo, proceder à inscrição no curso de Medicina, sem pagamento de emolumentos por atos praticados fora de prazo.



## 4.6. Alunos bolsheiros do SASULisboa

Os alunos bolsheiros do SASULisboa, e os que comprovem na Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico (UA-GPA) que requereram a atribuição de bolsa, procederão ao pagamento das propinas em datas a afixar pelo Diretor da FMUL.

Aos alunos que, à data do pagamento da 1.ª prestação de propinas (31/01/2018), ainda estejam a aguardar os resultados de atribuição das bolsas, serão definidos novos períodos de pagamento.

Caso o pedido da bolsa de estudo seja indeferido, os alunos devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de dez dias contados a partir da data da notificação do indeferimento, por parte dos SASULisboa.

## 4.7. Alunos em mobilidade

O aluno matriculado e inscrito no curso de Medicina que realize parte desse curso noutra estabelecimento de ensino superior, deverá efetuar a inscrição e o pagamento das prestações das propinas definidas pela FMUL, no prazo que vier a ser estabelecido para o efeito.

Para mais informações, contactar:

Unidade Académica – **Cooperação Internacional** (UA-CI):

T: 217 985 111 | @: [nci@medicina.ulisboa.pt](mailto:nci@medicina.ulisboa.pt)

## 4.8. Alunos repetentes

Todo o aluno que reprove a uma unidade curricular e necessite voltar a frequentar as aulas práticas e teórico-práticas da mesma, deverá solicitá-lo, através de mensagem de correio eletrónico, no prazo máximo definido em [despacho do Diretor](#), anexando o formulário específico para o efeito, disponibilizado no [Portal da Faculdade](#), devidamente preenchido. A sua colocação será enviada para o correio eletrónico oficial do aluno (CAMPUS).

Caso seja aluno do 1.º ao 3.º ano deverá enviar a mensagem de correio eletrónico para [fm-horarios@medicina.ulisboa.pt](mailto:fm-horarios@medicina.ulisboa.pt)

Caso seja aluno do 4.º ou 5.º ano deverá enviar a mensagem de correio eletrónico para [ggc@medicina.ulisboa.pt](mailto:ggc@medicina.ulisboa.pt)

## 4.9. Unidades curriculares adiantadas

O aluno que pretenda inscrever-se em unidades curriculares do ano curricular imediatamente seguinte ([Despacho n.º 6/2009, de 12 de Janeiro](#)), deve enviar um e-mail para [ggc@medicina.ulisboa.pt](mailto:ggc@medicina.ulisboa.pt) anexando o formulário específico para o efeito, disponibilizado no [Portal da Faculdade](#) em Alunos – matrículas/inscrições, no prazo máximo definido em [despacho do Diretor](#). A colocação será enviada para o correio eletrónico oficial do aluno (CAMPUS).

## 4.10. Alterações de horário

Só serão autorizadas alterações de horário para alunos trabalhadores-estudantes e Praticantes Desportivos de Alto Rendimento mediante solicitação por escrito, no prazo máximo definido em [despacho do Diretor](#), anexando os documentos comprovativos da situação, nomeadamente, horário de trabalho, horário de treinos ou outros documentos que considere relevantes.

Dado o elevado número de alunos deslocados que frequentam a FMUL esclarece-se, que não serão autorizadas alterações de horário com base neste fundamento.

Outras situações consideradas excepcionais, deverão ser apresentadas, através de e-mail de forma fundamentada.

Alunos do 1.º ao 3.º anos deverão enviar pedidos para:

[fm-horarios@medicina.ulisboa.pt](mailto:fm-horarios@medicina.ulisboa.pt)

Para os alunos do 4.º e 5.º anos o pedido deverá ser enviado para:

[ggc@medicina.ulisboa.pt](mailto:ggc@medicina.ulisboa.pt)

## 4.11. Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial

O aluno a tempo parcial é o aluno em regime geral com matrícula e inscrição válida no curso Mestrado Integrado em Medicina e que num determinado ano letivo se inscreva num número reduzido de unidades curriculares que perfaça um máximo de 30 ECTS, beneficiando de uma redução do valor da propina e regra de prescrição específica.

A candidatura a este regime é efectuada, **anualmente**, até 10 dias úteis após a realização da matrícula/inscrição, em requerimento dirigido ao Diretor da FMUL.



Todos os pedidos requeridos fora do período estipulado estão sujeitas ao pagamento de emolumentos por atos praticados fora de prazo, não podendo ser apresentados após o dia 31 de Dezembro.

O valor de propina a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial resulta da seguinte fórmula:

**Valor da Propina** = Valor da propina definida para o ano letivo x n.º de ECTS em que o aluno se inscreve a dividir por 60

O órgão legal e estatutariamente competente da FMUL aprova as normas regulamentares referentes ao regime de estudos em tempo parcial.

Para mais informações consulte o portal FMUL através dos menús: [Alunos/ Estatutos e Regimes](#)

#### Direitos

O estudante com estatuto de aluno a tempo parcial, devidamente autorizado pelo Diretor da FMUL, tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

## 4.12. Permuta

No prazo de **15 dias** sobre a matrícula e inscrição os candidatos colocados através do concurso nacional de acesso, poderão solicitar permuta desde que os pares estabelecimento/curso em que foram colocados exijam as mesmas provas de ingresso e cada um deles satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- b) Ter a classificação mínima exigida nas provas de ingresso fixadas para o par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- c) Ter a nota mínima de candidatura exigida para o par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- d) Satisfazer, se exigidos, os pré-requisitos fixados para acesso ao par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- e) Ter nota de candidatura igual ou superior à nota do último colocado no par estabelecimento/curso para que pretende permutar.

O prazo conta a partir da data de matrícula/inscrição do requerente que a haja realizado em último lugar.

Os dois interessados fazem um requerimento, em duplicado, entregando um exemplar em cada um dos estabelecimentos de ensino em que se encontrem matriculados, mediante o pagamento de emolumento associado, conforme tabela de emolumentos em vigor.

Cada requerimento é acompanhado dos certificados de colocação de ambos os candidatos, emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior.

## 4.13. Prescrição do direito à inscrição

### ■ Noção

Por prescrição entende-se a perda de matrícula por insucesso repetido. Resulta da não verificação do princípio da responsabilização dos alunos, entendido no sentido de que estes devem mostrar adequado aproveitamento escolar, justificando, pelo seu mérito, o acesso ao bem social de que beneficiam.

Para efeitos de financiamento público, é aplicável a tabela abaixo indicada (Figura 1 - Tabela de Prescrições) que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efectuadas pelo estudante, considerando-se prescrito o direito à matrícula e inscrição no curso, no caso de incumprimento dos critérios aplicáveis, e impedido de se candidatar de novo a este ou outro curso nos dois semestres seguintes [Lei 37/2003, de 22 de Agosto], com excepção dos alunos trabalhadores-estudantes e militares aos quais estes limites não se aplicam, assim como, os abaixo indicados, que gozam de um





regime especial de prescrição na Universidade de Lisboa [Desp. 10762/2008, de 11 de Abril]:

Os alunos que gozam de um regime especial de prescrição na Universidade de Lisboa são:

1. Aluno a tempo parcial;
2. Aluno portador de deficiência física e sensorial;
3. Aluno em situação de maternidade ou paternidade;
4. Aluno com doença transmissível ou infecto-contagiosa, comprovada pelos serviços médicos, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
5. Aluno com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
6. Aluno dirigente associativo jovem;
7. Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento;
8. Aluno-atleta da Universidade de Lisboa.

Para efeito da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um estudante em regime especial, numa das situações identificadas, é apenas contabilizada como **0,5**.

Nº máx. de inscrições	Cursos organizados por ECTS — Créditos ECTS obtidos	Cursos organizados por UC's — Créditos do curso*	Cursos organizados por anos curriculares — Anos curriculares completos
3	0 a 59	0 a N-1	0
4	60 a 119	N a 2xN-1	1
5	120 a 179	2xN a 3xN-1	2
6	180 a 239	3xN a 4xN-1	3
8	240 a 359	4xN a 6xN-1	4 e 5
9	360	6xN	6

(\*) N = maior inteiro menor ou igual ao quociente entre o número de créditos totais do curso e o número de anos curriculares do curso.

Figura 1 - Tabela de Prescrições

Para os estudantes que se matriculem e inscrevam num curso da Universidade de Lisboa, através do regime de reingresso ou de mudança de instituição/curso, inicia-se a contagem de um novo prazo de prescrição após o período de prescrição de dois semestres letivos.

A prescrição do direito à inscrição impede o aluno de frequentar de novo esse ou outro curso na Universidade de Lisboa, pelo período de dois semestres consecutivos.

## ▪ Regresso ao estudo

Após a anulação da inscrição ou do cumprimento do prazo de prescrição, o aluno pode matricular-se e inscrever-se num curso, nos termos do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.

### 4.14. Anulação de inscrição

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda de vínculo à Universidade de Lisboa.

O pedido de anulação de inscrição deve ser efetuado através de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, enviado por e-mail para [academica@medicina.ulisboa.pt](mailto:academica@medicina.ulisboa.pt) ou entregue diretamente no GPA.

A obrigação de pagamento de propina cessa nos casos em que seja deferido o requerimento de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo em curso, sem prejuízo de ser devido o pagamento das prestações da propina já vencidas, caso tenha existido frequência do ciclo de estudos.

Após a anulação da inscrição, o aluno apenas pode voltar a matricular-se e inscrever-se num curso através do regime de Reingresso, Mudança de par instituição/curso.

Para a situação de reingresso, a partir da inscrição no ano letivo 2016/2017, este apenas poderá ser efetuado após um ano letivo sem realização de inscrição.

### 4.15. Caducidade

A matrícula caduca quando um estudante validamente inscrito e matriculado num ano letivo não realiza uma inscrição válida no ano letivo subsequente.



## 5.

### PROPINAS

Os estudantes da ULisboa estão obrigados ao pagamento das propinas, sem prejuízo das situações especiais previstas na lei e no Regulamento de Propinas da ULisboa.

O valor das Propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa. A propina pode ser paga em quatro prestações, em datas a fixar pelo Diretor da FMUL.

#### ▪ Pagamentos fora de prazo

Os alunos que não efetuarem os pagamentos da propina nos prazos estabelecidos poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no art. 29.º, alínea b), da [Lei nº 37/2003](#), de 22 de agosto;

Os juros são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida;

Até que ocorra a regularização das mesmas, fica suspensa a inscrição do aluno e, conseqüentemente, fica o mesmo inibido de praticar quaisquer atos curriculares, bem como de obter certificação académica correspondente ao período a que a propina em dívida se refere.

#### ▪ Incumprimento

O incumprimento do pagamento da propina considera-se definitivo quando não ocorra o pagamento até ao final do ano letivo a que diga respeito, implicando:

- A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- Suspensão da matrícula e da inscrição;
- A impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de estudos da ULisboa;
- O encaminhamento da cobrança da dívida para execução fiscal.

Para mais informações consulte o [Regulamento de Propinas da ULisboa](#).

#### ▪ Isenção

O [Decreto-Lei nº 358/70](#), de 29 de julho, determina a isenção de propinas aos combatentes e antigos combatentes de operações militares ao serviço

da Pátria, nas quais tenham obtido condecorações e louvores, ou que, por motivo de tais operações, tenham ficado incapacitados para o serviço militar ou diminuídos fisicamente.

Esta isenção carece de documentação comprovativa exigida pelos diferentes ramos das Forças Armadas.

Torna-se extensiva esta isenção aos filhos dos referidos combatentes.

## 6.

### FREQUÊNCIA DO MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA

#### 6.1. Regulamento Pedagógico

[Despacho 60/2017 de 4 de setembro](#)

#### 6.2. Frequência de Aulas

O regime de frequência de aulas é presencial. Na apresentação ao exame final em cada unidade curricular/área disciplinar é obrigatória, no mínimo, a presença em 2/3 das aulas práticas, teórico-práticas e seminários.

#### 6.3. Justificação de Faltas

De acordo com o [Despacho nº 25/2008, de 9 de Maio](#), do Diretor da FMUL, é definido, para os alunos do 1º ao 5º anos, o período máximo de **10 dias úteis** para apresentarem as respectivas justificações de faltas. Segundo o Regulamento Pedagógico, o atestado ou comprovativo da falta às aulas é entregue directamente aos docentes responsáveis, que os anexam ao livro de registo de presenças do aluno. Quando o atestado se referir a um período superior a 5 dias será igualmente enviado para o GPA.

Para os alunos do 6º ano, de acordo com o Regulamento do Estágio Clínico, todas as faltas devem ser devidamente justificadas por escrito, sendo a justificação apresentada em impresso próprio ao respectivo orientador, que a deverá rubricar, carimbar e devolver ao aluno, para que este possa entregar na Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico, no prazo máximo de **5 dias úteis**, a contar a partir do 1º dia da ocorrência.



## 6.4. Épocas de exame

Só podem ser admitidos a exame final, num ano letivo, numa unidade curricular, os alunos que, em relação à mesma:

- Estejam regularmente inscritos nesse ano letivo;
- Reúnam as condições de frequência fixadas nas regras gerais de avaliação de conhecimentos para prestação de exame final.

O período de exames é definido e aprovado, em calendário anual, pelo Conselho Pedagógico com subsequente homologação pelo Diretor.

### ■ Época normal

Podem prestar provas de exame final em todas as unidades curriculares os alunos que reúnam as condições legais para tal.

### ■ Época de recurso

Na época de recurso cada aluno pode prestar provas de exame final a cujo exame, na época normal, não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.

Os alunos nestas condições **estão automaticamente inscritos** na referida época.

### ■ Época específica

Período de exames destinado a todos os alunos abrangidos por legislação especial:

1. Trabalhador-estudante;
2. Aluno a tempo parcial;
3. Aluno portador de deficiência física e sensorial;
4. Aluno em situação de maternidade ou paternidade;
5. Aluno com doença transmissível ou infecto-contagiosa, comprovada pelos serviços médicos, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
6. Aluno com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;

7. Aluno dirigente associativo jovem;
8. Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento;
9. Aluno-atleta da Universidade de Lisboa.
10. Aluno Bombeiro

Para aceder a esta época o aluno deve inscrever-se até dois dias úteis antes da data do exame.

### ■ Época Especial

Período de exames destinado aos alunos inscritos no 3º ano (conclusão de ciclo de estudos e atribuição de grau) e 5º ano (conclusão de todas as atividades letivas para iniciar estágios clínicos do 6º ano) do curso, para a realização de unidades curriculares em atraso.

Os alunos nestas condições **estão automaticamente inscritos** na referida época.

### ■ Melhoria de nota

O aluno que pretenda melhorar a avaliação final de uma unidade curricular pode fazê-lo uma única vez ao longo do seu ciclo de estudos, obrigatoriamente numa das duas épocas de avaliação (normal ou de recurso) que se seguem àquela em que obteve aprovação.

A admissão a estes exames depende da inscrição online, com antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data da realização do exame.

O pagamento da inscrição em melhoria de nota apenas deve ser efetuado após a tomada de conhecimento do resultado do exame e nas seguintes situações:

- a) o aluno não tenha conseguido melhorar a classificação anteriormente obtida;
- b) o aluno não tenha realizado ou comparecido ao exame para o qual se inscreveu.

O pagamento dos emolumentos de melhorias deverá ser realizado através de referências MB disponíveis no Portal Académico.

Mais informações na página da FMUL – [Alunos/Procedimentos de Exames](#)



## 6.5. Consulta e Revisão de Prova

Os alunos têm direito à consulta direta da prova, tendo atenção aos prazos estabelecidos no Regulamento Pedagógico [[Despacho 60/2017 de 4 de setembro](#)].

Os alunos podem requerer a revisão de prova, após a consulta da mesma, desde que, o requeiram no GPA e efetuem o pagamento do emolumento associado (€15) na Tesouraria da FMUL. Posteriormente, deverá entregar o formulário preenchido e apresentar o comprovativo do respetivo pagamento junto do secretariado que assegura apoio à área disciplinar.

A revisão de prova apenas pode ser requerida a partir do dia imediatamente seguinte ao da consulta de prova e no prazo máximo de **3 dias úteis**.

Caso tenha direito à devolução do emolumento pago, deverá aguardar contacto da Tesouraria via e-mail institucional com a solicitação do NIB para que a Faculdade possa proceder à transferência do montante respetivo.

Mais informações na página da FMUL em [Alunos/Procedimentos de Exames](#)

## 6.6. Creditações

Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, os estabelecimentos de ensino superior:

- Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica e dos cursos técnicos superiores profissionais;
- Reconhecem, através da atribuição de créditos, competências não abrangidas pelas alíneas anteriores, nomeadamente resultantes de outra formação, experiência profissional ou vivencial.

A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.

Consulte o [Regulamento do Processo de Creditações n.º 441/2014](#)

Para mais informações contactar a Unidade Académica - Gestão do Acesso e Reconhecimento de Habilitações ([pedagogica@medicina.ulisboa.pt](mailto:pedagogica@medicina.ulisboa.pt)) ou consultar o site da [FMUL – Alunos / Processo de Creditação](#)

## 6.7. Transição de Ano

As regras de transição de ano estão definidas pelo [Despacho n.º 6/2009](#), de 12 de janeiro, do Diretor da FMUL, que a seguir se transcreve na íntegra:

«Após recepção de orientações por parte da Reitoria da Universidade de Lisboa, clarificando as regras relativas à inscrição de alunos por ano curricular, define esta Faculdade, o seguinte:

- Para todos os anos curriculares é permitida a transição de ano a alunos com o número máximo de 24 créditos (ECTS) em atraso. Excepcionalmente, para o 1º ano curricular, é permitida a transição de ano com 25 créditos em atraso, quando esta situação for resultante da reprovação a duas unidades curriculares;
- Em caso de transição, é permitida a inscrição em 24 créditos (ECTS) de unidades curriculares em atraso, até um máximo de 84 créditos (ECTS) por ano;
- Respeitadas as regras de transição curricular, podem os alunos com mais de 24 créditos (ECTS) em atraso inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, até um total de 60 créditos (ECTS);
- Os alunos que, após um processo de creditação, não transitem de ano, poderão inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, até um total de 60 créditos (ECTS);

Tendo em consideração que o 3º ano é final de ciclo com atribuição de grau de estudos e que o 6º ano é um estágio clínico profissionalizante, a transição para o 4º e 6º anos deverá ser com todas as atividades letivas concluídas, sem aplicação dos pontos do presente despacho.

O presente despacho entra em vigor para o ano letivo 2008/2009 e revoga o Despacho n.º24/2007 de 3 de Agosto».

## 6.8. Despachos relevantes

O aluno deverá consultar, com regularidade, os [Despachos do Diretor](#) da FMUL através do portal da faculdade.

## 6.9. Seguro Escolar

Todos os alunos inscritos na FMUL encontram-se abrangidos por um seguro escolar.



A participação de qualquer acidente à seguradora deverá ser efetuada por escrito, no mais curto prazo possível, nunca superior a **8 dias** a contar da data da ocorrência ou do dia em que tenham conhecimento da mesma. Os formulários a preencher encontram-se na Unidade Académica – Gestão do Percurso Académico (Piso 01).

## 6.10. Direitos e Deveres dos Alunos

No Regulamento Pedagógico da FMUL [[Despacho 60/2017 de 4 de setembro](#)], são definidos os deveres e direitos dos alunos.

### ▪ Direitos

- a. Acesso às instalações, condições e recursos disponibilizados para as respetivas atividades de ensino-aprendizagem;
- b. Admissão e integração nas atividades dos serviços para onde forem designados, sendo-lhes dado conhecimento das respectivas normas de funcionamento e das responsabilidades implícitas que lhes são exigidas;
- c. Orientação e apoio nos processos de ensino-aprendizagem e avaliação;
- d. Apresentação pelo docente responsável ou pelo tutor aos doentes que lhes são identificados para actuação específica, nas respectivas atividades de ensino-aprendizagem.

### ▪ Deveres

- a) Uso de vestuário adequado e não ofensivo, uso de bata branca nas aulas práticas, nas instalações hospitalares e sempre que assim for determinado;
- b) Cumprimento das normas dos serviços e das orientações dos seus responsáveis, designadamente respeito pela pontualidade;
- c) Adoção de comportamento ético em todos os locais, em particular no ato médico, na presença dos doentes e dos seus familiares;
- d) Respeito pelos doentes, evitando atos, atitudes ou linguagem que ofendam a sua cultura e/ou princípios religiosos;
- e) Respeito e cumprimento dos princípios éticos na sua atividade clínica e/ou de representante em órgãos de gestão consignados nos estatutos da FMUL e da UL;

- f) Não exercer atos fraudulentos (plágio, cópia, furto ou fotografia dos enunciados de exames, assinar pelos ausentes, abandonar a atividade letiva após assinar. Qualquer tipo de fraude terá como consequência o procedimento disciplinar previsto no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa (Despacho 6441/2015 de 9 de Junho publicado em Diário da República - 2.ª série, N.º 111, 9 de junho de 2015).
- g) Zelar pelos espaços de estudo, bem como pelos modelos e equipamentos disponibilizados para o ensino;
- h) Não utilizar aparelhos eletrónicos nos exames e nas aulas, exceto se com finalidade pedagógica autorizada.

## 6.11. E-mail Institucional

A conta de utilizador *Campus@UL* é a conta institucional de todos os alunos, sendo através dela que receberão todas as informações oficiais da Faculdade.

Para obter mais informação sobre as suas potencialidades consultar em:

<http://www.campus.ulisboa.pt>.

## 6.12. Cacifos

A atribuição de cacifos é definida por Regulamento próprio, consulte [aqui](#)

As pré-inscrições são feitas online em períodos estipulados e divulgados no [portal FMUL](#)



# 7.

## TABELA DE EMOLUMENTOS

– Emolumentos comuns a toda a Universidade de Lisboa

Descrição	Valores (€)
<b>1. Diplomas:</b>	
1.1 Cursos de doutoramento (componente curricular)	80
1.2 Cursos de mestrado (componente curricular)	80
1.3 Cursos de especialização	80
<b>2. Admissão a Provas Académicas:</b>	
2.1 Mestrado	180
2.2 Doutoramento	500
2.3 Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2500
2.4 Agregação	600
2.5 Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600
<b>3. Certificados:</b>	
3.1 De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20
3.2 De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10
3.3 De narrativa ou de teor	10
3.4 De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,50 (com limite de 150)
3.5 Certidão de equivalência de licenciatura	20

3.6 Certidão por fotocópia:	
3.6.1 Uma só folha	5
3.6.2 Por cada folha que exceda a 1.ª	1

### 4. Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:

4.1 Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40
4.2 Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo, quando organizadas pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML), Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) e Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina (IFMSA) até 6 créditos requeridos	10
4.3 Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo em que estejam incluídas atividades organizadas pelas entidades referidas no número anterior e atividades organizadas por outras entidades, até 6 créditos requeridos	40
4.4 Por cada crédito requerido, para além dos 6	5
4.5 Para pedidos de creditação, por área disciplinar (sem ECTS associados)	20
4.6 Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 4.1, 4.2 e 4.3. (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250

### 5. Processos de equivalência de grau:

5.1 Licenciatura	500
------------------	-----

### 6. Candidaturas a ingresso:

6.1 Regimes de regresso, transferência e mudanças de curso	60
6.2 Outros concursos especiais de acesso	60
6.3 Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado	150



**7. Prática de Atos Fora do Prazo:**

7.1 Por dia útil	4
7.2 Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120

**8. Outros Atos:**

Os alunos terão de pagar o emolumento associado à inscrição em melhoria de nota caso não compareçam ao exame em que se inscreveram ou caso não tenham melhorado a sua classificação.

8.1 Averbamentos	3
8.2 Melhorias, por unidade curricular	15
8.3 Revisão de Prova	15
8.4 Pedido de permuta	20
8.5 Fotocópia	1

**9. Taxa de Urgência:**

Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.

**10. Isenções:**

Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:

10.1 A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;

10.2 A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).

Figura 2 - Tabela de Emolumentos para atos praticados na FMUL

# 8. ESTATUTOS

## 8.1. Trabalhador-Estudante

O estatuto trabalhador-estudante rege-se pela [Lei n.º 105/2009](#), de 14 de Setembro (que regulamenta e altera a [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de Fevereiro, que aprovou a revisão ao Código do Trabalho), CAP. III (art. 12º) e, internamente, pelo Despacho nº 33/2013, de 27 de Junho, do Diretor da FMUL.

Todo aquele que frequente qualquer nível de educação escolar e que, simultaneamente, preste uma atividade remunerada, sob autoridade e direção de outrem, ou que seja trabalhador por conta própria, pode requerer o estatuto trabalhador-estudante. Mantém-se com este estatuto aquele que, estando por ele abrangido, seja entretanto colocado na situação de desemprego involuntário, inscrito em centro de emprego.

O candidato ao estatuto trabalhador-estudante tem de apresentar, **anualmente**, até dia **31 de Outubro** ou até **10 dias úteis após a realização da matrícula/inscrição**, os documentos exigidos, conforme Despacho nº 33/2013, de 27 de Junho, do Diretor da FMUL. Todos os requerimentos apresentados posteriormente a estes prazos e até 31 de dezembro no máximo, independentemente do seu deferimento ou não, estão sujeitos ao pagamento de emolumento de atos praticados fora de prazo, conforme tabela de emolumentos.

Segundo o art. 12º, da [Lei n.º 105/2009](#), de 14 de Setembro, o disposto neste artigo não é cumulável com qualquer outro regime que vise os mesmos fins.

Para mais informações consulte a página da FMUL: [Alunos/Estatutos e Regimes](#)

- **Direitos**

O aluno com estatuto trabalhador-estudante, devidamente autorizado pelo Diretor da FMUL, tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

Tem, igualmente, o direito de solicitar a alteração do horário escolar, sempre que este se sobrepuser ao horário laboral, sendo este alterado sempre que existam alternativas compatíveis com as suas obrigações profissionais.



## 8.2. Estudante com necessidades educativas especiais

A Universidade de Lisboa (ULisboa), enquanto instituição de ensino superior pública e vinculada à implementação de uma política de inclusão, obrigando-se a eliminar os obstáculos ao sucesso pleno e à participação dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (ENEE) na vida académica, social e cultural, elaborou Regulamento para o Estatuto do ENEE.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)

### ▪ Direitos

O estudante com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas, tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

Para mais informações consulte a página da [Ulisboa – Atividades Educativas Especiais](#)

## 8.3. Aluno em Situação de Maternidade ou Paternidade

Os alunos abrangidos pela [Lei nº 90/2001](#), de 20 de Agosto, deverão fazer prova no ato da matrícula/inscrição, excepto se ocorrer posteriormente, no decurso do ano letivo.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)

### ▪ Direitos

As mães e pais estudantes abrangidos pela presente lei cujos filhos tenham até 3 anos de idade gozam dos seguintes direitos:

- Um regime especial de faltas, consideradas justificadas, sempre que devidamente comprovadas, para consultas pré-natais, para período de parto, amamentação, doença e assistência a filhos;
- Adiamento da apresentação ou da entrega de trabalhos e da realização, em data posterior, de testes sempre que, por algum dos factos indicados na alínea anterior, seja impossível o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a comparência aos testes;
- Isenção de cumprimento de mecanismos legais que façam depender o aproveitamento escolar da frequência de um número mínimo de aulas;
- Dispensa da obrigatoriedade de inscrição num número mínimo de disciplinas no ensino superior.

As grávidas e mães têm direito:

- A realizar exames em época específica, a determinar com os serviços escolares, designadamente no caso de o parto coincidir com a época de exames;
- À transferência de estabelecimento de ensino;
- A inscreverem-se em estabelecimentos de ensino fora da área da sua residência.

A relevação de faltas às aulas, a lecionação de aulas de compensação e a realização de exames em época específica dependem da apresentação de documento demonstrativo da coincidência com horário letivo do facto que, à luz da presente lei, impossibilite a sua presença.

## 8.4. Dirigente Associativo Jovem

[Decreto-Lei nº 23/2006, de 23 de Junho]

O exercício dos direitos da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa, depende da prévia apresentação, pelo Presidente da Direção no GPA, de certidão da acta da tomada de posse da direção associativa, no prazo de **30 dias úteis** após a mesma. A não apresentação do documento referido no prazo estabelecido tem como consequência a não aplicação do presente estatuto.

No que se refere a Associações Juvenis, a solicitação de estatuto deverá ser efetuada até **30 dias úteis** após a tomada de posse mediante a apresentação da respetiva ata e declaração do IPDJ - Instituto Português do Desporto e da Juventude em como reconhece a associação como sendo uma associação juvenil. No início do ano letivo deverá ser efetuada a renovação de estatuto anexando os documentos referidos.

Mais informações, consulte a página da FMUL: [Alunos/Estatutos e Regimes](#)

### ▪ Direitos e deveres

Os dirigentes associativos beneficiam de um regime especial de faltas e de exames:

- Relevações de faltas às aulas motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo, ou pela comparência em atos de manifesto interesse associativo, mediante a apresentação de justificação;





- Requerer até 5 exames em cada ano letivo para além dos exames nas épocas normais e especiais já consagradas na legislação em vigor, com um limite máximo de dois por disciplina;
- Adiar a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, de acordo com as normas internas em vigor no estabelecimento de ensino;
- Realizar, em data a combinar com o docente ou de acordo com as normas internas em vigor, os testes escritos a que não tenham podido comparecer, devido ao exercício de atividades associativas inadiáveis. Para beneficiar deste direito o estudante que seja dirigente associativo obriga-se a, no prazo de 48 horas a partir do momento em que tenha conhecimento da atividade associativa, entregar documento comprovativo da mesma;
- Os direitos referidos anteriormente podem ser exercidos no prazo de um ano após o termo do mandato como dirigentes, desde que este prazo não seja superior ao tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.
- Os dirigentes associativos que cessem ou suspendam, por qualquer motivo, o exercício da sua atividade perdem os direitos previstos.

## 8.5. Praticante Desportivo de Alto Rendimento

O estatuto de Praticante Desportivo de Alto Rendimento rege-se pelo [Decreto-Lei n.º 272/2009](#), de 1 de Outubro, e pela [Portaria n.º 325/2010](#), de 16 de Junho.

É considerado praticante desportivo de alto rendimento, aqueles que constarem do registo organizado do Instituto Português do Desporto e Juventude. I. P. (IPDJ). Deverá ser entregue na Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico uma declaração comprovativa desse estatuto, emitida pelo IPDJ, no ato da matrícula e nas renovações de inscrição (i.e. **todos os anos letivos**), ou sempre que o prazo de validade da declaração termine.

As faltas dadas pelo praticante desportivo de alto rendimento durante o período de preparação e participação em competições desportivas devem ser justificadas pelo IPDJ.

Mais informações, consulte a página da FMUL: [Alunos/Estatutos e Regimes](#)

### ▪ Direitos

O aluno praticante desportivo de alto rendimento tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

Tem ainda direito a solicitar alteração de horário de modo a que o seu horário escolar seja compatível com a sua preparação desportiva e a transferência de estabelecimento de ensino, quando o exercício da sua atividade desportiva o justificar.

## 8.6. Bombeiro

O estatuto de bombeiro rege-se pelo [Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 junho](#), com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 novembro](#).

É considerado bombeiro o indivíduo que, integrado de forma profissional ou voluntária num corpo de bombeiros, tem por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente, a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

Deverá ser entregue na Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico uma declaração comprovativa desse estatuto, emitida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, no ato da matrícula e nas renovações de inscrição.

### ▪ Direitos

Os bombeiros beneficiam de um regime especial de faltas e de exames:

- Relevações de faltas às aulas motivadas pela comparência em atividade operacional, quando requerida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.
- Realizar, em data a combinar com o docente, os testes escritos a que não tenham podido comparecer comprovadamente por motivo do cumprimento de atividade operacional.
- O bombeiro com, pelo menos dois anos de serviço efetivo, poderá ainda requerer, em cada ano letivo, até cinco exames para além dos definidos nas épocas normais e especiais com limite máximo de dois por unidade curricular.

Para mais informações consulte a página da FMUL: [Alunos/Estatutos e Regimes](#)



# 9. PLANO DE ESTUDOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E TRANSIÇÃO DE ANO

## 9.1. [ PLANO DE ESTUDOS EM VIGOR ]

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina  
 Curso de Medicina — Mestrado Integrado  
 Área científica predominante do curso: Ciências Médicas

Quadro 1 1º ANO

Unidades Curriculares		1.º Semestre			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução		CM	42	25	1,5
<b>Módulos</b>					
I.I	Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC	140	64	5,0
II.I	Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC / CF	364	138	13,0
III.I	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM	140	40	5,0
<b>Tronco Comum I</b>					
I.a)	Ética e Ciências Sociais	MPCS	154	15	5,5
I.b)	Suporte Básico de Vida			4	
<b>2.º Semestre</b>					
<b>Módulos</b>					
I.II	Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC / CPD	140	44	5,0
II.II	Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC / CF	336	131	12,0
III.II	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS / CM	364	49	13,0
	Estágio de Cuidados de Enfermagem			48	
	Prática de Saúde na Comunidade I			52	
<b>Totais</b>			<b>1680</b>	<b>610</b>	<b>60,0</b>

Quadro 2 2º ANO

Unidades Curriculares		1.º Semestre				
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos	
			Total	Contacto		
<b>Módulo</b>						
II.III.	Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC / CF	448	119	16,0	
<b>Tronco Comum II</b>						
II.a)	Microbiologia / Infecção / Imunidade	CF / CPD / CM	364	124	13,0	
II.b)	Introdução à Medicina da Mulher	GO		28		
<b>Tronco Opcional do 2º ano</b>			Ver despacho	28	10	1,0
<b>2.º Semestre</b>						
<b>Módulos</b>						
III.III	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS	140	52	5,0	
	Prática de Saúde na Comunidade II					
IV.I	Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CPD	210	60	7,5	
<b>Tronco Comum III</b>						
III.a)	Neurociências	N	434	102	15,5	
III.b)	Introdução à Medicina da Criança	P		36		
<b>Tronco Opcional do 2º ano</b>			Ver despacho	56	20	2,0
<b>Totais</b>			<b>1680</b>	<b>551</b>	<b>60,0</b>	



Quadro 3

3º ANO

Designação		1.º Semestre			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>Módulos</b>					
III.IV	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM / CC	252	74	9,0
IV.II	Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CF / CPD	280	100	10,0
<b>Tronco Comum IV</b>					
IV.a)	Saúde Pública/ Epidemiologia/ Genética	MPCS / CM / SM / CPD	252	50	9,0
IV.b)	Introdução à Saúde Mental			39	
IV.c)	Introdução às Doenças do Envelhecimento			26	
<b>Tronco Opcional do 3º ano</b>		<a href="#">Ver despacho</a>	56	20	2,0
		<b>2.º Semestre</b>			
<b>Tronco Comum V</b>					
V.a)	Oncobiologia	CM / CF	196	27	7,0
V.b)	Introdução aos Princípios da Terapêutica			26	
<b>Módulo</b>					
III.V	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM / CC	616	83	22,0
	Medicina Cardiovascular*	CM		20	
	Patologia Digestiva*				
	Doenças do Aparelho Locomotor *				
	Doenças do Sistema Urinário *				
	Endocrinologia e Doenças do Metabolismo*				
	Doenças Respiratórias*				
Estágio Hospitalar	CM / CC	120			
<b>Tronco Opcional do 3º ano</b>		<a href="#">Ver despacho</a>	28	10	1,0
<b>Totais</b>			<b>1680</b>	<b>595</b>	<b>60,0</b>

Quadro 4

4º ANO

Unidades Curriculares		Semestrais			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>Módulos</b>					
V.I	Medicina Interna	CM	602	350	21,5
VI.I	Pediatria	P	182	62	6,5
<b>Tronco Opcional do 4º ano</b>		<a href="#">Ver despacho</a>	56	20	2,0
<b>Módulos</b>					
VII.I	Cirurgia Geral	CC	364	200	13,0
VIII.I	Psiquiatria	SM	210	96	7,5
IX	Neurociências Clínicas	N	210	96	7,5
<b>Tronco Opcional do 4º ano</b>		<a href="#">Ver despacho</a>	56	20	2,0
<b>Totais</b>			<b>1680</b>	<b>844</b>	<b>60,0</b>

Quadro 5

5º ANO

Unidades Curriculares		Semestrais			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>Módulos</b>					
V.II	Medicina Interna	CM	490	265	17,5
VIII.II	Psiquiatria	SM	28	21	1,0
X	Medicina Geral e Ciências Sociais	MPCS	266	125	9,5
<b>Tronco Opcional do 5º ano</b>		<a href="#">Ver despacho</a>	56	20	2,0
<b>Módulos</b>					
VI.II	Pediatria	P	280	140	10,0
VII.II	Cirurgia Geral	CC	322	196	11,5
XI	Obstetrícia e Ginecologia	GO	182	76	6,5
<b>Tronco Opcional do 5º ano</b>		<a href="#">Ver despacho</a>	56	20	2,0
<b>Totais</b>			<b>1680</b>	<b>863</b>	<b>60,0</b>



Quadro 6

6º ANO

Unidades Curriculares	Anuais			
	Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
		Total	Contacto	
Estágio Clínico Profissionalizante	CC / CM / P GO / SM / MPC	1680	1260	60,0

Tronco Opcional – Quadro 7

Unidades Curriculares	ECTS
<b>2.º Ano</b>	
<b>Disciplinas</b>	
Antropologia Médica	2
Comunicação em Saúde	2
Drogas e Toxicodependência	2
Economia da Saúde	2
Direito da Medicina	2
Nanomedicina	2
Saúde Ocupacional	2
<b>Cursos Livres Teórico-Práticos</b>	
Embriologia Experimental	1
<b>Curso Livre Experimental</b>	
Bioquímica Experimental	3
<b>Estágios</b>	
Investigação Laboratorial	1
Iniciação Pedagógica	1
<b>Projeto de Investigação</b>	
	2
<b>3.º Ano</b>	
<b>Disciplinas</b>	
Alcoologia e Consequências do Consumo Nocivo de Álcool na Comunidade	2

Comunicação em Saúde	2
Filosofia do Conhecimento	2
Genómica e Medicina Personalizada	2
Língua Francesa	2
Luto em Medicina	2
Medicina Humanitária	2
Psicossomática	2
Saúde Ambiental	2
Seminário em Neurociências	2
<b>Cursos Livres Teórico-Práticos</b>	
Células Estaminais Pluripotentes e Medicina Regenerativa	1
Ciências da Consciência	1
Ética Relacional	1
Inovações em Embriologia Clínica	1
Medicina Baseada na Evidência	1
Medicina do Exercício Físico	1
Medicina Nuclear	1
Reanimação Cardio-Respiratória: Suporte Básico com Adjuvantes	1
<b>Estágios</b>	
Investigação Laboratorial	1
Iniciação Pedagógica	1
<b>Projeto de Investigação</b>	
	2
<b>Projeto de Investigação — Produção de Informação Médica para o Público</b>	
	2

4.º Ano

<b>Disciplinas</b>	
Alcoologia e Consequências do Consumo Nocivo de Álcool na Comunidade	2
Comunicação em Saúde	2
Direito da Medicina	2
Endocrinologia	2
Imunologia Clínica	2
Medicina da Adolescência	2
Medicina Humanitária	2
Medicina Intensiva	2
Medicina Transfusional	2
Medicina Tropical	2
Nutrição	2
Psicologia da Saúde	2
Psicossomática	2
Reumatologia	2
Seminário em Neurociências	2
<b>Cursos Livres Teórico-Práticos</b>	
Cessaçao Tabágica	1
Ecocardiografia Básica I e II	1+1
Electrocardiografia Básica I e II	1+1
Sexologia	1
<b>Estágios</b>	
Investigação Laboratorial	1
Iniciação Pedagógica	1
Investigação Clínico-Laboratorial	1
Investigação Clínica	1
Investigação na Comunidade	1
<b>Projeto de Investigação</b>	
	2
<b>Projeto de Investigação — Produção de Informação Médica para o Público</b>	
	2
<b>Práticas Clínicas Tutorais</b>	
Cardiologia	3
Cirurgia	3
Cirurgia Vasculuar	3
Medicina Tropical	3
Neurologia	3
Pediatria	3
Pneumologia	3

5.º Ano

<b>Disciplinas</b>	
Anestesiologia e Reanimação	2
Cardiologia	2
Cirurgia Cardiorácica	2
Cirurgia e Patologia Oral e Maxilo-Facial	2
Cirurgia Vasculuar	2
Comunicação em Saúde	2
Cuidados Paliativos	2
Epidemiologia Clínica	2
Farmacogenética Clínica	2
Gastrenterologia	2
Genética Clínica	2
Hemato-Oncologia	2
Infecções Sexualmente Transmissíveis	2
Infertilidade / Medicina da Reprodução	2
Medicina Baseada na Evidência	2
Medicina da Adolescência	2
Medicina Física e Reabilitação	2
Medicina Humanitária	2
Medicina Intensiva	2
Nefrologia	2
Neurocirurgia	2
Procedimentos Clínicos em Pediatria: dos fundamentos à execução	2
Psicossomática	2
Seminários de Neurociências	2
<b>Cursos Livres Teórico-Práticos</b>	
Andrologia Clínica	1
Diabetologia	1
Geriatrics I e II	1+1
Políticas e Gestão da Saúde	1
<b>Estágios</b>	
Iniciação Pedagógica	1
Investigação Laboratorial	1
Investigação Clínico Laboratorial	1
Investigação Clínica	1
Investigação na Comunidade	1



Projeto de Investigação	2	Imunologia Clínica	3
Projeto de Investigação — Produção de Informação Médica para o Público	2	Infeciologia	3
<b>Práticas Clínicas Tutorais</b>		Medicina Física e Reabilitação	3
Anatomia Patológica	3	Nefrologia	3
Anestesiologia e Reanimação	3	Neurocirurgia	3
Cardiologia	3	Neurorradiologia	3
Cirurgia Cardiotorácica	3	Oftalmologia	3
Cirurgia Plástica e Reconstructiva	3	Ortopedia	3
Cirurgia Vascular	3	Pneumologia	3
Hematologia Clínica	3	Radiologia	3
		Reumatologia	3
		Urologia	3

## 9.2. Caracterização

A organização do plano de estudos é em semestres, decorrendo durante 6 anos (12 semestres), com atribuição de um total de 360 ECTS (European Credit Transfer System), em que 1 ECTS = 28h de trabalho do aluno.

No final do 3.º ano, após aprovação em 180 ECTS, é conferido o Grau de Licenciado em Estudos Básicos de Medicina.

Cada semestre tem a duração de 20 semanas e contempla a realização de duas épocas de exame.

Por ano letivo, cada aluno, apenas se pode inscrever em 60 ECTS (30 ECTS por semestre), acrescido, no caso dos alunos que transitaram com unidades curriculares em atraso, de 40% referentes às atividades letivas do ano curricular anterior. Esta percentagem não se aplica na transição para os 4.º e 6.º anos, tendo em consideração que o primeiro é final de ciclo, com atribuição de grau de estudos, e que o segundo é um estágio profissionalizante.

No final do 3.º ano, o aluno terá que completar 180 ECTS (174 ECTS do Núcleo Curricular Obrigatório e 6 ECTS do Núcleo Curricular Optativo).

No final do 5.º ano, o aluno terá que completar 300 ECTS (286 ECTS do Núcleo Curricular Obrigatório e 14 ECTS do Núcleo Curricular Optativo).

A conclusão do Curso de Mestrado Integrado em Medicina pressupõe a realização de Trabalho Final do Mestrado Integrado em Medicina.

## 9.3. Estágio Clínico 6.º ano

O Estágio Clínico corresponde ao 6.º ano do plano de estudos do Curso Mestrado Integrado em Medicina.

O Estágio Clínico do 6.º ano rege-se por [regulamento](#) próprio.

A conclusão com aproveitamento do Estágio Clínico em todas as suas áreas de formação é condição indispensável para a obtenção do Curso de Medicina – Mestrado Integrado.

O Estágio Clínico não exige os alunos do pagamento de propinas escolares nem confere direito a remuneração.

A classificação final do estágio clínico do 6.º ano resulta da nota de cada estágio multiplicada pelo fator de ponderação que é igual à sua duração em semanas dividida pelo número total destas (36 semanas). Deste cálculo resulta uma nota única arredondada à unidade numa escala de 0 a 20 valores, que por sua vez, é multiplicada por 60 ECTS (ponderação do estágio clínico do 6.º ano), aquando do cálculo da classificação final de curso.

Para mais informações consulte a página da FMUL em:

[Alunos/Estágio Clínico do 6.º Ano](#)

## 9.4. Classificação Final do Curso Mestrado Integrado em Medicina

A classificação final do Curso de Medicina resulta do somatório dos valores ponderados obtidos em cada unidade curricular a dividir pelo total de ECTS.

Os valores ponderados obtidos em cada atividade letiva, do 1.º ao 6.º ano, resultam da multiplicação da classificação obtida pelo respectivo número de ECTS. O resultado é apresentado às centésimas, sem arredondamento.

Para os alunos que transitaram da Licenciatura em Medicina para o Curso Mestrado Integrado em Medicina ou que lhes foi concedido creditação a anos curriculares completos, o cálculo da classificação final vem definido pelo [Despacho nº17/2009](#), de 2 de Março, do Diretor da FMUL.

O cálculo da classificação final da Licenciatura em Estudos Básicos de Medicina vem definido no [Despacho nº 77/2010](#), de 16 de Dezembro, do Diretor da FMUL.



## 10.

### MOBILIDADE

A FMUL dispõe de uma Unidade Académica - Cooperação Internacional (UA-CI) responsável pela organização de programas de mobilidade para os vários agentes educativos (discentes, docentes e funcionários).

Para a Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus + está prevista a realização da mobilidade com o apoio de bolsa, estando a possibilidade de atribuição desta sujeita à verba disponível.

- Programa Erasmus +

O Programa de Mobilidade Erasmus + pretende reforçar a dimensão europeia no ensino superior, incentivando a cooperação transnacional entre universidades, nomeadamente através da promoção da mobilidade e intercâmbio de alunos, docentes e funcionários.

Os estudantes podem obter mais informações na UA-CI.

- Convénio e Protocolos da Universidade de Lisboa

A Universidade de Lisboa tem firmado convénios com instituições do Mundo inteiro e com instituições nacionais das mais variadas áreas. Para mais informações consulte o [portal da ULisboa](#).

Para mais informações consulte o [portal da Faculdade](#)

## 11.

### DIPLOMA DE MÉRITO

Aos estudantes que anualmente obtenham as médias mais elevadas pela frequência de cada ano curricular.

[Regulamento](#)

## 12.

### PRÉMIO FMUL-CGD – EXCELÊNCIA

Aos estudantes com melhor classificação no Mestrado Integrado em Medicina

[Regulamento](#)

## 13.

### BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO

As Bolsas de Estudo por Mérito são atribuídas a estudantes do ensino superior que obtenham aproveitamento escolar excepcional, independentemente dos seus rendimentos, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Para mais informações consulte o [portal da Ulisboa](#)

## 14.

### EMISSÃO DE DOCUMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA

- Certidão Curricular de Conclusão de Curso

Para solicitar esta certidão, o aluno terá que requerer obrigatoriamente a certidão de registo de grau.

- Certidão de Registo do Grau e Carta de Curso

Estes documentos certificadores de grau são requeridos na Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico da FMUL.



## ▪ Suplemento ao Diploma

O Suplemento ao Diploma tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações. É um documento bilingue (português e inglês) complementar do diploma, gratuito e informativo, que não faz prova da titularidade dum grau académico nem substitui o diploma.

Destina-se a todos os alunos em mobilidade após a formação.

Os alunos que ingressem, a partir do ano letivo 2007/08, no Curso Mestrado Integrado em Medicina, poderão apresentar, na Unidade Académica - Gestão do Percurso Académico, até **31 de Maio**, documentos comprovativos que atestem as seguintes situações:

- Membro do Conselho Administrativo da Universidade;
- Membro do Senado da Universidade;
- Membro da Tuna Académica;
- Membro do Grupo de Teatro e/ou Coro Universitário;
- Membro da Associação Académica de Lisboa
- Voluntariado realizado na FMUL;
- Programa Educação pela Ciência;
- Bolsas Gulbenkian/FMUL;
- Estágios extracurriculares nacionais e/ou internacionais.

A informação referente a Membro da Assembleia de Representantes, Conselho Diretivo, Conselho Pedagógico, Dirigente Académico, Dirigente Associativo, Prémio por Mérito e Atleta Desportivo será comprovada pela FMUL mediante os documentos arquivados na mesma.

## 15.

### REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS ESTUDANTES DA ULISBOA

O regulamento disciplinar é aplicável a todos os estudantes que se encontrem a frequentar qualquer curso da Universidade Lisboa.

Para mais informações consulte os documentos referentes ao referido regulamento:

- [Despacho n.º 6441/2015 – Regulamento disciplinar dos estudantes da ULisboa](#)
- [Declaração de retificação n.º 650/2015](#)

## 16.

### SAÍDAS PROFISSIONAIS

As carreiras actualmente definidas, com os respectivos enquadramentos legais são as seguintes: Médicas (Hospitalar, Medicina Geral e Familiar, Saúde Pública, Medicina Legal e Medicina do Trabalho), Investigação e Docência.

As Carreiras Médicas são Carreiras Profissionais, definidas como uma sequência de graus, que correspondem a patamares de diferenciação técnico-científica e de responsabilidade crescente, obtidos mediante períodos de formação, cursos e provas públicas de competência.

O internato médico, cuja organização depende do Ministério da Saúde e da Ordem dos Médicos, corresponde a um processo único de formação médica especializada, teórica e prática, tendo como objectivo habilitar o médico ao exercício tecnicamente diferenciado na respectiva área profissional de especialização.

O internato médico é composto por um período de formação inicial (designado por ano comum) abrangendo várias áreas gerais de diferenciação profissional e por um período subsequente de formação específica correspondendo a Especialidade médica.

A Carreira de Investigação e a Carreira de Docente são regidas pelo Estatuto da Carreira de Investigação Científica e Estatuto da Carreira Docente Universitária, respectivamente, onde constam as categorias, funções e objectivos, bem como as formas de recrutamento.

A Faculdade tem uma política ativa de selecção dos estudantes mais classificados e empenhados numa carreira científica e/ou universitária, nomeadamente durante a realização do Internato e no âmbito do Programa de Doutoramento do Centro Académico de Medicina.



# 17.

## BIBLIOTECA – CDI

A Biblioteca-CDI da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa teve a sua origem na Livraria Cirúrgica da Escola de Cirurgia, fundada em 1815 no Hospital Real de São José. Actualmente, constitui uma importante estrutura de apoio ao ensino e investigação na FMUL.

Aqui se encontra a bibliografia recomendada pelos professores para o curso de medicina. Há ainda a possibilidade de requisitar os manuais para leitura em casa, mas, para isso, o aluno deverá fazer o cartão de utilizador que é multifuncional permitindo a utilização de impressoras e fotocopiadoras bem como o empréstimo domiciliário.

Através do Portal da Biblioteca-CDI poderá aceder aos mais recentes recursos eletrónicos: bases de dados, e-books, periódicos online, etc., fisicamente em qualquer ponto da rede FMUL ou remotamente via VPN (Virtual Private Network).

Para mais informação: [www.biblioteca.medicina.ulisboa.pt](http://www.biblioteca.medicina.ulisboa.pt)

# 18.

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO AVANÇADA (IFA)

As Escolas Médicas modernas e mais avançadas devotam um pouco por todo o Mundo uma especial atenção aos diversos níveis de formação.

Tendo como objetivo primordial a licenciatura em Medicina, procuram abranger todas as etapas da formação do médico incluindo a Pós-Graduação, Educação (Formação) Contínua e Formação Avançada (Mestrados e Doutoramentos).

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) não é exceção e procura cobrir todos os campos de estudos pós-licenciatura.

Para isso dispõe, através do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CAML) – que é um consórcio de 3 instituições, a FMUL, o Centro Hospitalar Lisboa Norte (CHLN) e o Instituto de Medicina Molecular (IMM) - de vastos recursos pedagógicos e científicos, quer internamente, quer através das parcerias com outras Escolas Médicas portuguesas, quer ainda com Instituições estrangeiras.

A FMUL aposta na formação avançada ao longo da vida e os futuros alunos de

pós-graduação podem encontrar no CAML soluções formativas únicas, numa perspetiva integrada entre ensino e investigação. Com efeito, a FMUL tem capacidades e condições de ensino e investigação únicas, com acesso a informação atualizada e possibilidade de exposição dos alunos a um ambiente científico privilegiado.

A Formação Avançada na FMUL pode oferecer um vasto naipe de opções formativas muito diversificadas, num conceito integrador de formação/ investigação/ prática que beneficia de maneira muito especial os estudantes de pós-graduação.

A organização administrativa e financeira das atividades de Pós-graduação, Educação (Formação) Contínua e Formação Avançada está centrada no Instituto de Formação Avançada (IFA). Este dispõe de staff próprio, treinado e competente em todas as áreas essenciais para o sucesso da experiência dos formandos que procuram no CAML as condições ideais de acolhimento para os seus trabalhos académicos

Ver mais em [www.medicina.ulisboa.pt/ifa](http://www.medicina.ulisboa.pt/ifa)

# 19.

## NEWSLETTER INSTITUCIONAL

A [news@fmul](mailto:news@fmul) é a newsletter institucional da FMUL, uma publicação electrónica que constitui o órgão oficial de divulgação da Faculdade.

Com o objectivo de promover a cultura institucional internamente e com uma dinâmica de projecção para o exterior, esta publicação é bilingue e tem como público-alvo não só a comunidade FMUL (funcionários, docentes, não docentes, investigadores, alunos e antigos alunos), mas também a sociedade civil, em particular as Sociedades Científicas, as Instituições de Ensino Superior (nacionais e internacionais) e Secundário, as Instituições de Saúde e Investigação, os Ministérios e Fundações, e todos os interessados pela área da saúde.

A [news@fmul](mailto:news@fmul), embora ainda conte com uma história recente (1º número publicado em Novembro de 2008), ganhou, em Maio de 2009, o Grande Prémio APCE 2009 – Excelência em Comunicação, na categoria de webletter.

Toda a Comunidade FMUL está convidada a participar com artigos, devendo enviar um e-mail para [news@medicina.ulisboa.pt](mailto:news@medicina.ulisboa.pt).

A newsletter encontra-se disponível para consulta em <http://news.medicina.ulisboa.pt>.





## 20.

### PROVEDOR DO ESTUDANTE

O Provedor do Estudante é um órgão independente que tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes no âmbito da Universidade de Lisboa.

Compete ao Provedor apreciar queixas dos alunos sobre matérias pedagógicas e matérias administrativas com elas conexas, assim como sobre outros aspetos da sua vida académica, dirigindo aos órgãos competentes da Universidade, as recomendações que considere e adequadas à prevenção e reparação das situações verificadas.

As atividades do Provedor desenvolvem-se em articulação com os conselhos pedagógicos das Escolas, com os Serviços de Ação Social e com as associações de estudantes, nos termos fixados no respetivo regulamento.

O Provedor do Estudante é designado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, para um mandato de quatro anos, após parecer da Comissão para os Assuntos Pedagógicos e Estudantis do Senado. **O atual Provedor da ULisboa é o Professor Doutor Bruno Sousa.**

Para mais informações consulte o [portal da Ulisboa](#)

## 21.

### SASULISBOA – SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA ULISBOA

Os Serviços de Ação Social têm como missão proporcionar apoios sociais de forma a favorecer a igualdade de oportunidades no acesso e na frequência bem sucedida da ULisboa, contribuindo para a formação integral dos seus estudantes, em contexto académico de cidadania ativa.

Os estudantes podem beneficiar das seguintes Modalidades de apoio:

- Apoios Sociais Diretos: Bolsas de Estudo, Auxílios de Emergência, e benefícios anuais de transporte a estudantes deslocados da Madeira e Açores;
- Apoios Sociais Indiretos: acesso à alimentação, ao alojamento, a serviços de saúde e a atividades culturais e desportivas em articulação com serviços específicos da ULisboa;
- Apoios Especiais, concedidos a estudantes com necessidades educativas especiais.

Para mais informações consulte o site dos [SASULISBOA](#)

## 22.

### LINKS ÚTEIS

#### FMUL

[Newsletter da FMUL](#)

[Biblioteca da FMUL](#)

[Universidade de Lisboa](#)

#### SASUL

[iMM](#)

[Direção Geral do Ensino Superior](#)

[Ordem dos Médicos](#)

[Portal Académico](#)

## 23.

### CONTATOS ÚTEIS / HORÁRIOS

#### UNIDADE ACADÉMICA

##### Gestão de Percurso Académico

T: 217 985 189

@: [academica@medicina.ulisboa.pt](mailto:academica@medicina.ulisboa.pt)

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

##### Gestão do Acesso e

##### Reconhecimento de Habilitações

T: 217 999 560

@: [pedagogica@medicina.ulisboa.pt](mailto:pedagogica@medicina.ulisboa.pt)

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

##### Cooperação Internacional

T: 217 985 111

@: [nci@medicina.ulisboa.pt](mailto:nci@medicina.ulisboa.pt)

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

#### UNIDADE DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

@: [avaliacao@medicina.ulisboa.pt](mailto:avaliacao@medicina.ulisboa.pt)

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

#### UNIDADE DE GESTÃO CURRICULAR

T: 217 985 128

@: [ggc@medicina.ulisboa.pt](mailto:ggc@medicina.ulisboa.pt)

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

#### TESOURARIA

T: 217 985 105

@: [tesouraria@medicina.ulisboa.pt](mailto:tesouraria@medicina.ulisboa.pt)

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h



## BIBLIOTECA CDI

Centro de Documentação e Informação

### Biblioteca-CDI - Piso 6

T: 217 985 134

2ª a 6ª - 9h/21h  
Sábados - 9h/12h30

### Pólo das Ciências Morfológicas

T: 217 985 145

2ª a 5ª - 9h30/6h do dia seguinte  
ininterruptamente  
6ª - 9h30/24h

### Biblioteca-CDI - piso 7

T: 217 985 132

2ª a 6ª - 9h/18h

@: [bibl@medicina.ulisboa.pt](mailto:bibl@medicina.ulisboa.pt)

W: [www.biblioteca.medicina.ulisboa.pt](http://www.biblioteca.medicina.ulisboa.pt)

## ÁREA DOS PÓLOS ADMINISTRATIVOS

T: 217 999 491

@: [polos@medicina.ulisboa.pt](mailto:polos@medicina.ulisboa.pt)

Piso 2 - Instituto de Semiótica Clínica

10h/12h – 14h/16h

## GAPIC

Gabinete de Apoio à Investigação Científica,  
Tecnológica e Investigação

T: 217 999 420

@: [gapicmail@medicina.ulisboa.pt](mailto:gapicmail@medicina.ulisboa.pt)

2ª a 6ª - 10h/13h – 14h/16h

## AEFML

Associação de Estudantes da FMUL

T: 217 818 890

@: [geral@aefml.pt](mailto:geral@aefml.pt)



# GUIA DO ESTUDANTE ANTE 17 | 18